Nº. Publ. 969/2021
Data da Publ. 19/10/21
Data Saída 19/11/21
Resp. pela Publ.
Nome: Adriana

PORTARIA Nº 969/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, a qual saiu vitoriosa a empresa Ativa Projetos e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.45.879/0001-62, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de proposta, projetos e planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual.

CONSIDERANDO a Cláusula 7.3 do contrato firmado, a qual prevê as obrigações da contratada.

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública em fiscalizar a execução do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que há o envio mensal por parte da Municipalidade, solicitando a empresa licitante a comprovação do cumprimento regular das atividades estabelecidas no processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório n° 025/2020, Pregão Presencial n° 012/2020, com a empresa Ativa Projetos e Assessoria Ltda, CNPJ n° 09.45.879/0001-62.

Art. 2° - Para atuar no Processo Fiscalizatório, fica nomeado o fiscal do contrato administrativo firmado através do Processo Licitatório n° 025/2020, e o gestor da pasta de projetos e captação de recursos, formando a seguinte comissão processante:

I - Gelci Guerino Della Corte;

II - Angela Patricia Piana;

III - Daniela Caroline Alessi.

Art. 3° - Determina-se à juntada dos ofícios já encaminhados à empresa licitante, juntamente com as devidas respostas.

Art. 4° - O prazo para conclusão do Processo Fiscalizatório é o mesmo período do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as renovações dos contratos.

Art. 5° - Determine-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de

regência pertinente à condução administrativa, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 6° - Acoste-se cópia desta portaria no Processo Licitatório n° 025/2020.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município.